



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretária de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO II – Nº195

Quarta - Feira, 28 de Dezembro de 2011



Edição Extra

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.679, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) ao pessoal do magistério municipal, remunerados com recursos oriundos do FUNDEB.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), aos demais servidores da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º - Ficam excluídos da concessão do abono os ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, visando atender aos dispêndios da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de dezembro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 2.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.178,37 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com as Leis n.ºs. 1.672 de 14 de dezembro de 2011 e 1.679 de 27 de dezembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.178,37 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de dezembro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 2.174 DE 28 DE DEZEMBRO 2011.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.1.90.11-01		36.714,74
2002.092711152.026	3.3.90.01-01		750,00
2002.092711152.026	3.3.90.03-01		750,00

<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	103.283,89	
2004.123610202.017	3.1.90.11-01		3.784,38
2004.123611152.007	3.1.90.13-28		2.375,04
2004.123611562.029	3.1.90.11-28		88.628,18
2004.123651152.007	3.1.90.13-28		227,34
2004.123651762.062	3.1.90.11-28		12.053,33
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		30.850,29
2006.102711152.007	3.1.90.13-01		1.045,07
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	73.894,48	
TOTAL		177.178,37	177.178,37